



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

PREGÃO
ELETRÔNICO
012/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA - MT

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO UNIFORMES E OUTROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2023/SME, ANEXO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 371.024,55 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
8. DOS RECURSOS	24
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E
CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

(Processo Administrativo nº055/2023)

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA, sediado(a) AVENIDA 04 DE JULHO Nº 360, CENTRO, JURUENA - MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento material de consumo do tipo uniformes e outros para secretaria municipal de educação conforme termo de referência nº 020/2023/sme, anexo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

2.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Para os itens 01, 02, 03, 04,05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

- 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;**

4.1.2. **Marca;**

4.1.3. **Fabricante;**

4.1.4. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,0% (um por cento)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmjuruena.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bll.com.br Ou através do e-mail, licitacao@pmjuruena.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pmjuruena.com.br, www.bll.com.br e também pode ser solicitado através do email. licitacao@pmjuruena.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 11.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
- 11.11.6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
- 11.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO EDITAL

JURUENA – MT, 10 de maio de 2023

ROBSON GOMES DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS
PREGOEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2023/SME

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO 01 Valéria F. Grilo Mendes CNPJ: 24.168.249/0001-79	PREÇO 02 Antonia Pereira de Oliveira CNPJ: 28.533.492/0001-08	PREÇO 03 Cassio P. de Oliveira CNPJ: 36.002.391/0001-20	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
01	371030-0	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA PV ANTIPILINK, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHOS GG, XG e XXG. ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	250	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 43,33	R\$ 10.832,50
02	371030-0	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA PV ANTIPILINK, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M E G. ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	400	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 42,33	R\$ 16.932,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

03	00018105	AVENTAL DE PROTECAO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, COM BOLSINHO, COM TECIDO BRIM RN10 TRATAMENTO ANTICHAMAS E IMPERMEABILIZAD O EM SILICONE, COSTURADO COM LINHAS DE PARA ARAMIDA, AJUSTAVEL ATRAVES DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, PERSONALIZADO NA FRENTE, COR DO AVENTAL BRANCO.	50 UNIDADE S	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
----	----------	---	--------------------	-----------	-----------	-----------	--------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

04	344349-3	CAMISA ESTILO MILITAR - SOCIAL MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE, LAPELA NO OMBRO, FECHAMENTO POR BOTÕES, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADA MANGA LADO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO MANGA LADO DIREITO, COM GRAVATA INCLUSA (COR A DEFINIR). TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA) ARTE E COR A DEFINIR. IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	150 UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 86,66	R\$ 12.999,00
05	164754-7	SAIA - EM SARJA, CONFORME MODELO ABAIXO, COZ LARGO COM 04 BOTÕES NO COZ, PREGAS NO TECIDO INFERIOR, ALTURA DO JOELHO, TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA) IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO	50 UND	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

06	154581-7	BERMUDA MASCULINA ESTILO ALFAIATARIA - EM SARJA. BOLSO ESTILO FACA E BOLSO SOCIAL ATRÁS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSÁBILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO COR A DEFENIR.	50 UND	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
07	164458-0	CALÇA MASCULINA ESTILO ALFAIATARIA - EM SARJA. BOLSO ESTILO FACA E BOLSO SOCIAL ATRÁS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSÁBILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO COR A DEFENIR.	50 UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 4,250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

08	00069685	CAMISETA - INFANTIL GOLA V, MALHA PV ANTIPILINK , TECIDO DA GOLA EM RIBANA COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCAO, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS DOS 01 AO 08 ANOS, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIGITAL: FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCAO, IMPRESÃO BRASÃO MANGA DIREITA E ESQUERDA ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	2.500 UND	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 85.000,00
09	00069685	CAMISETA - INFANTIL GOLA V, MALHA PV ANTIPILINK , TECIDO DA GOLA EM RIBANA COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCAO, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS DOS 10 A 16 ANOS, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIGITAL: FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCAO, IMPRESÃO BRASÃO MANGA DIREITA E ESQUERDA, ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	800 UND	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 38,33	R\$ 30,664,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

10	355806-1	BERMUDA - EM ELANCA COLEGIAL COM ELASTICO, ., COR A DEFINIR, TAMANHO S: 01 A 08 ANOS COM IMPRESSÃO BRASÃO E LOGOMARCA	2.500 UND	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 90,000.00
11	355806-1	BERMUDA - EM ELANCA COLEGIAL COM ELASTICO, ., COR A DEFINIR, TAMANHO S: 10 A 16 ANOS COM IMPRESSÃO BRASÃO E LOGOMARCA	800 UND	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 38,33	R\$ 30,664.00
12	00015260	SHORT SAIA - EM ELANCA, COLEGIAL COR A DEFINIR, ELASTICO NA CINTURA COM 04 CM DE LARGURA, REBATIDO COM MAQUINA ELASTIQUEIRA DE 04 AGULHAS, COR A DEFINIR, TAMANHOS TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA	200 UND	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 39,33	R\$ 7,866.00
13	00027246	MACACAO - DE TRABALHO PESADO TIPO MACACAO DE MECANICO, RESISTENTE, NO TECIDO BRIM, NA COR AZUL, MANGAS CURTAS, CALÇA COMPRIDA, NOS TAMANHOS VARIADOS	05 UND	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 193,33	R\$ 966,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

14	127294-2	BERMUDA UNISSES - 100% ALGODAO (MALHA), FIO 30 COM ELASTICO NA CINTURA. CORES VARIADAS TAMANHO: 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,33	R\$ 4,832.50
15	00055467	CAMISETA UNISSES INFANTIL CONFECCIONADA EM PV ANTIPILINK CORES VARIADAS. TAMANHO 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 23,33	R\$ 5,832.50
16	156244-4	CALCINHA INFANTIL 100 % ALGODÃO. TAMANHOS 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
17	343108-8	CUECA INFANTIL 100 % ALGODÃO. TAMANHOS 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2,500.00
18	117346-0	PIJAMA INFANTIL 100 % ALGODÃO FIO 30, CALÇA E BLUSA MANGA LONGA. CALÇA COM ELASTICO NO CÓS.	100 UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

19	344349-3	CAMISA - SOCIAL TIPO SLIN CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE PRÓFIT, COM BOTÕES E BOLSO PARTE DA FRENTE, MANGA CURTA. COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO MANGA DIREITA E LOGOMARCA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO MANGA ESQUERDA. ESCRITA NO BOLSO BORDADO (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) COR A ESCOLHER TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA	100 UND	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 106,66	R\$ 10,666.00
20	344349-3	CAMISA - SOCIAL FEMENINA CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE PRÓFIT, COM BOTÕES PARTE DA FRENTE, MANGA LONGA. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO NA FRENTE COR A ESCOLHER TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA	60 UND	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,66	R\$ 5,799.60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

21	00067483	TOUCA - BANDANA PARA COZINHEIR EM TECIDO TRICOLINE, NA COR BRANCA E AMARRACAO ATRAS	50 UND	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	00026084	KIMONO - DOBOK, TAEKWONDO, MODELO UNISSEX, TECIDO BRIM COM FAIXA (COR A DETERMINAR), GRAMATURA DO TECIDO 205G/M², COR BRANCA, ACABAMENTO REFORCADO NAS MANGAS DA BLUSA E BARRA DA CALÇA. CALÇA POSSUI ELASTICO REFORCADO E CORDAO EM TECIDO, TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 ANOS	100 UND	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
23	95658-9	JALECO PARA PROFESSOR SEM MANGA, COM 02 BOLSOS GRANDES PARTE DA FRENTE, COM BOTÕES DE FECHAMENTO PARTE DA FRENTE, EM OXFORD ACETINADO, NA COR AZUL MARINHO, COM VIES (ROSA BEBE OU AZUL BEBE A DETERMINAR NO MOMENTO DA COSTURA), COM BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM UM DOS BOLSOS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA)	80 UND	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 76,66	R\$ 6.132,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

24	95658-9	JALECO PARA PROFESSOR COM MANGA, COM 02 BOLSOS GRANDES PARTE DA FRENTE, COM BOTÕES DE FECHAMENTO PARTE DA FRENTE, EM OXFORD ACETINADO, NA COR AZUL MARINHO, COM VIES (ROSA BEBE OU AZUL BEBE A DETERMINAR NO MOMENTO DA COSTURA), COM BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM UM DOS BOLSOS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA	50 UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 81,66	R\$ 4,083.00
25	00026407	QUEPE MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDO COM NAPA OU VELUDO, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. BRASÃO COM CLAVE DE SOL OU LIRA BORDADA.CORES E TAMANHOS À DEFINIR.	70 UND	Jotagê CNPJ: 20.147.887/000 1-52 R\$ 130,00	Elegance CNPJ: 10.950.906/000 1-20 R\$ 154,47	Juli Henry CNPJ: 54.619.622 /0001-21 R\$ 149,50	R\$ 144,60	R\$ 10.122,00

Modelo item 4 ao item 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____



Modelo Item 25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados a partir da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (Nº 04/SME/2023)

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras, em quantidades por parcela conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA POR PARCELA
01	371030-0	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA PV ANTIPILINK, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHOS GG, XG e XXG. ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	250	30 UNIDADES
02	371030-0	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA PV ANTIPILINK, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M E G. ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	400	20 UNIDADES
03	0001010E	AVENTAL DE PROTECAO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, COM BOLSINHO, COM TECIDO BRIM RN10 TRATAMENTO ANTICHAMAS E IMPERMEABILIZADO EM SILICONE, COSTURADO COM LINHAS DE PARA ARAMIDA, AJUSTAVEL ATRAVES DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, PERSONALIZADO NA FRENTE, COR DO AVENTAL BRANCO.	50 UNIDADES	12 UNIDADES
04	344349-3	CAMISA ESTILO MILITAR - SOCIAL MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE, LAPELA NO OMBRO, FECHAMENTO POR BOTÕES, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADA MANGA LADO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO MANGA LADO DIREITO, COM GRAVATA INCLUSA (COR A DEFINIR). TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) ARTE E COR A DEFINIR. IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	150 UND	30 UNIDADES
05	164754-7	SAIA - EM SARJA, CONFORME MODELO ABAIXO, COZ LARGO COM 04 BOTÕES NO COZ, PREGAS NO TECIDO INFERIOR, ALTURA DO JOELHO, TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO	50 UND	20 UNIDADES
06	154581-7	BERMUDA MASCULINA ESTILO ALFAIATARIA - EM SARJA. BOLSO ESTILO FACA E BOLSO SOCIAL ATRÁS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO COR A DEFENIR.	50 UND	20 UNIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

07	164458-0	CALÇA MASCULINA ESTILO ALFAIATARIA - EM SARJA. BOLSO ESTILO FACA E BOLSO SOCIAL ATRÁS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO COR A DEFINIR.	50 UND	20 UNIDADES
08	00069685	CAMISETA - INFANTIL GOLA V, MALHA PV ANTIPILINK , TECIDO DA GOLA EM RIBANA COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCAO, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS DOS 01 AO 08 ANOS, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIGITAL: FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCAO, IMPRESÃO BRASÃO MANGA DIREITA E ESQUERDA ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	2.500 UND	250 UNIDADES
09	00069685	CAMISETA - INFANTIL GOLA V, MALHA PV ANTIPILINK , TECIDO DA GOLA EM RIBANA COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCAO, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS DOS 10 A 16 ANOS, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIGITAL: FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCAO, IMPRESÃO BRASÃO MANGA DIREITA E ESQUERDA, ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	800 UND	250 UNIDADES
10	355806-1	BERMUDA - EM ELANCA COLEGIAL COM ELASTICO,.,COR A DEFINIR,TAMANHOS: 01 A 08 ANOS COM IMPRESSÃO BRASÃO E LOGOMARCA	2.500 UND	250 UNIDADES
11	355806-1	BERMUDA - EM ELANCA COLEGIAL COM ELASTICO,.,COR A DEFINIR,TAMANHOS: 10 A 16 ANOS COM IMPRESSÃO BRASÃO E LOGOMARCA	800 UND	250 UNIDADES
12	00015260	SHORT SAIA - EM ELANCA, COLEGIAL COR A DEFINIR, ELASTICO NA CINTURA COM 04 CM DE LARGURA, REBATIDO COM MAQUINA ELASTIQUEIRA DE 04 AGULHAS, COR A DEFINIR, TAMANHOS TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	200 UND	30 UNIDADES
13	00027246	MACACAO - DE TRABALHO PESADO TIPO MACACAO DE MECANICO, RESISTENTE, NO TECIDO BRIM, NA COR AZUL, MANGAS CURTAS,CALÇA COMPRIDA, NOS TAMANHOS VARIADOS	05 UND	02 UNIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

14	127294-2	BERMUDA UNISSES - 100% ALGODAO (MALHA), FIO 30 COM ELASTICO NA CINTURA. CORES VARIADAS TAMANHO: 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	50 UNIDADES
15	00055467	CAMISETA UNISSES INFANTIL CONFECCIONADA EM PV ANTIPILINK CORES VARIADAS. TAMANHO 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	50 UNIDADES
16	156244-4	CALCINHA INFANTIL 100 % ALGODÃO. TAMANHOS 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	50 UNIDADES
17	343108-8	CUECA INFANTIL 100 % ALGODÃO. TAMANHOS 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	50 UNIDADES
18	117346-0	PIJAMA INFANTIL 100 % ALGODÃO FIO 30, CALÇA E BLUSA MANGA LONGA. CALÇA COM ELASTICO NO CÓS.	100 UND	25 UNIDADES
19	344349-3	CAMISA - SOCIAL TIPO SLIN CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE PRÓFIT, COM BOTÕES E BOLSO PARTE DA FRENTE, MANGA CURTA. COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO MANGA DIREITA E LOGOMARCA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO MANGA ESQUERDA. ESCRITA NO BOLSO BORDADO (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) COR A ESCOLHER TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	100 UND	20 UNIDADES
20	344349-3	CAMISA - SOCIAL FEMENINA CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE PRÓFIT, COM BOTÕES PARTE DA FRENTE, MANGA LONGA. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO NA FRENTE COR A ESCOLHER TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	60 UND	10 UNIDADES
21	00067483	TOUCA - BANDANA PARA COZINHEIR EM TECIDO TRICOLINE, NA COR BRANCA E AMARRACAO ATRAS	50 UND	10 UNIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

22	00026084	KIMONO - DOBOK , TAEKWONDO, MODELO UNISSEX, TECIDO BRIM COM FAIXA (COR A DETERMINAR), GRAMATURA DO TECIDO 205G/M ² , COR BRANCA, ACABAMENTO REFORCADO NAS MANGAS DA BLUSA E BARRA DA CALÇA. CALÇA POSSUI ELÁSTICO REFORCADO E CORDÃO EM TECIDO, TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 ANOS	100 UND	05 UNIDADES
23	95658-9	JALECO PARA PROFESSOR SEM MANGA, COM 02 BOLSOS GRANDES PARTE DA FRENTE, COM BOTÕES DE FECHAMENTO PARTE DA FRENTE, EM OXFORD ACETINADO, NA COR AZUL MARINHO, COM VIES (ROSA BEBE OU AZUL BEBE A DETERMINAR NO MOMENTO DA COSTURA), COM BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM UM DOS BOLSOS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	80 UND	20 UNIDADES
24	95658-9	JALECO PARA PROFESSOR COM MANGA, COM 02 BOLSOS GRANDES PARTE DA FRENTE, COM BOTÕES DE FECHAMENTO PARTE DA FRENTE, EM OXFORD ACETINADO, NA COR AZUL MARINHO, COM VIES (ROSA BEBE OU AZUL BEBE A DETERMINAR NO MOMENTO DA COSTURA), COM BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM UM DOS BOLSOS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	50 UND	15 UNIDADES
25	00026407	QUEPE MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDO COM NAPA OU VELUDO, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. BRASÃO COM CLAVE DE SOL OU LIRA BORDADA. CORES E TAMANHOS À DEFINIR.	70 UND	20 UND

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua das Cerejeiras N° 190, Centro.

5.4. Despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

5.5. É de responsabilidade da empresa contratada realizar medida dos profissionais bem como educandos dos itens que serão adquiridos sobre medida, sem custo adicional.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 04 (quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prazo de pagamento

6.3. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

Forma de pagamento

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.29. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou que tenha fornecido os objetos pleiteados deste Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **371.024,55** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	371030-0	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA PV ANTIPILINK, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHOS GG, XG e XXG. ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	250	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02	371030-0	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA PV ANTIPILINK, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M E G. ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	400	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

03	00010105	AVENTAL DE PROTECAO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, COM BOLSINHO, COM TECIDO BRIM RN10 TRATAMENTO ANTICHAMAS E IMPERMEABILIZADO EM SILICONE, COSTURADO COM LINHAS DE PARA ARAMIDA, AJUSTAVEL ATRAVES DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, PERSONALIZADO NA FRENTE, COR DO AVENTAL BRANCO.	50 UNIDADES	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
04	344349-3	CAMISA ESTILO MILITAR - SOCIAL MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE, LAPELA NO OMBRO, FECHAMENTO POR BOTÕES, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADA MANGA LADO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO MANGA LADO DIREITO, COM GRAVATA INCLUSA (COR A DEFINIR). TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) ARTE E COR A DEFINIR. IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	150 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
05	164754-7	SAIA - EM SARJA, CONFORME MODELO ABAIXO, COZ LARGO COM 04 BOTÕES NO COZ, PREGAS NO TECIDO INFERIOR, ALTURA DO JOELHO, TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO	50 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
06	154581-7	BERMUDA MASCULINA ESTILO ALFAIATARIA - EM SARJA. BOLSO ESTILO FACA E BOLSO SOCIAL ATRÁS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO COR A DEFINIR.	50 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
07	164458-0	CALÇA MASCULINA ESTILO ALFAIATARIA - EM SARJA. BOLSO ESTILO FACA E BOLSO SOCIAL ATRÁS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO COR A DEFINIR.	50 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

08	00069685	CAMISETA - INFANTIL GOLA V, MALHA PV ANTIPILINK , TECIDO DA GOLA EM RIBANA COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCAO, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS DOS 01 AO 08 ANOS, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIGITAL: FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCAO, IMPRESÃO BRASÃO MANGA DIREITA E ESQUERDA ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	2.500 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
09	00069685	CAMISETA - INFANTIL GOLA V, MALHA PV ANTIPILINK , TECIDO DA GOLA EM RIBANA COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCAO, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS DOS 10 A 16 ANOS, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIGITAL: FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCAO, IMPRESÃO BRASÃO MANGA DIREITA E ESQUERDA, ARTE E COR A DEFINIR. (EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE)	800 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
10	355806-1	BERMUDA - EM ELANCA COLEGIAL COM ELASTICO,.,COR A DEFINIR,TAMANHOS: 01 A 08 ANOS COM IMPRESSÃO BRASÃO E LOGOMARCA	2.500 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
11	355806-1	BERMUDA - EM ELANCA COLEGIAL COM ELASTICO,.,COR A DEFINIR,TAMANHOS: 10 A 16 ANOS COM IMPRESSÃO BRASÃO E LOGOMARCA	800 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12	00015260	SHORT SAIA - EM ELANCA, COLEGIAL COR A DEFINIR, ELASTICO NA CINTURA COM 04 CM DE LARGURA, REBATIDO COM MAQUINA ELASTIQUEIRA DE 04 AGULHAS, COR A DEFINIR, TAMANHOS TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	200 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
13	00027246	MACACAO - DE TRABALHO PESADO TIPO MACACAO DE MECANICO, RESISTENTE, NO TECIDO BRIM, NA COR AZUL, MANGAS CURTAS,CALÇA COMPRIDA, NOS TAMANHOS VARIADOS	05 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
14	127294- 2	BERMUDA UNISSES - 100% ALGODAO (MALHA), FIO 30 COM ELASTICO NA CINTURA. CORES VARIADAS TAMANHO: 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
15	000554 67	CAMISETA UNISSES INFANTIL CONFECCIONADA EM PV ANTIPILINK CORES VARIADAS. TAMANHO 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

16	156244-4	CALCINHA INFANTIL 100 % ALGODÃO. TAMANHOS 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
17	343108-8	CUECA INFANTIL 100 % ALGODÃO. TAMANHOS 06 MESES A 03 ANOS	250 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
18	117346-0	PIJAMA INFANTIL 100 % ALGODÃO FIO 30, CALÇA E BLUSA MANGA LONGA. CALÇA COM ELASTICO NO CÓS.	100 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
19	344349-3	CAMISA - SOCIAL TIPO SLIN CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE PRÓFIT, COM BOTÕES E BOLSO PARTE DA FRENTE, MANGA CURTA. COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO MANGA DIREITA E LOGOMARCA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO MANGA ESQUERDA. ESCRITA NO BOLSO BORDADO (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) COR A ESCOLHER TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA)	100 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
20	344349-3	CAMISA - SOCIAL FEMENINA CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE PRÓFIT, COM BOTÕES PARTE DA FRENTE, MANGA LONGA. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO NA FRENTE COR A ESCOLHER TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA)	60 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
21	00067483	TOUCA - BANDANA PARA COZINHEIR EM TECIDO TRICOLINE, NA COR BRANCA E AMARRACAO ATRAS	50 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
22	00026084	KIMONO - DOBOK , TAEKWONDO, MODELO UNISSEX, TECIDO BRIM COM FAIXA (COR A DETERMINAR), GRAMATURA DO TECIDO 205G/M², COR BRANCA, ACABAMENTO REFORCADO NAS MANGAS DA BLUSA E BARRA DA CALÇA. CALÇA POSSUI ELASTICO REFORCADO E CORDAO EM TECIDO, TAMANHOS 04, 06,08,10,12,14 e 16 ANOS	100 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

95658-9	JALECO PARA PROFESSOR SEM MANGA, COM 02 BOLSOS GRANDES PARTE DA FRENTE, COM BOTÕES DE FECHAMENTO PARTE DA FRENTE, EM OXFORD ACETINADO, NA COR AZUL MARINHO, COM VIES (ROSA BEBE OU AZUL BEBE A DETERMINAR NO MOMENTO DA COSTURA), COM BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM UM DOS BOLSOS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA)	80 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
95658-9	JALECO PARA PROFESSOR COM MANGA, COM 02 BOLSOS GRANDES PARTE DA FRENTE, COM BOTÕES DE FECHAMENTO PARTE DA FRENTE, EM OXFORD ACETINADO, NA COR AZUL MARINHO, COM VIES (ROSA BEBE OU AZUL BEBE A DETERMINAR NO MOMENTO DA COSTURA), COM BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM UM DOS BOLSOS. TAMANHO: SOB MEDIDA (OBSERVAÇÃO: MEDIDA A SER REALIZADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA)	50 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
00026407	QUEPE MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDO COM NAPA OU VELUDO, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. BRASÃO COM CLAVE DE SOL OU LIRA BORDADA.CORES E TAMANHOS À DEFINIR.	70 UND	UNIDADE 001 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Observação: Termo de Referência elaborado conforme modelo encaminhado pelo Setor de Licitações.

Descrições, quantitativos, prazo de entrega dentre outros conforme requerido pela Secretária Municipal de Educação.

Juruena - MT, 04 de abril de 2023.

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 097/2021

ANEXO II

Av. 04 de Julho, n°. 360, Centro – CEP. 78.340 - 000 – Juruena/ MT - C.N.P.J. 24.950.461/0001-93
Fone: (66) 3553-1346



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 00/2023

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº 00/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Jurueña/MT resolve registrar os preços da empresa **CNPJ:**, neste ato representada legalmente pelo Sr., portador do **CPF de nº** e **RG:**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO UNIFORMES E OUTROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2023/SME, ANEXO

1.2 A contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jurueña, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Jurueña, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de validade;
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei nº 14.133/2021;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Jurueña/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Jurueña, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021 de 21/06/93.

Jurueña – MT, de de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF:

CPF:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório: nº 000/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 000/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Unidade Consumidora: Prefeitura Municipal de Jurueña.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Item	Cod Sist.	Descrição	3.Unid	4.Quant	5.Marca	6.Valor Unit	7.Valor Total
01							
02							
03							
04							
05							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 90 (noventa) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência N°. _____ C/C N°. _____ na cidade de _____. Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.	Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do Representante Legal _____ CPF: _____ _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
---	--

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP nº 00/2023, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Local) _____ de _____ de 2023.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

1) Este credenciamento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE

ANEXO V - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REF. EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2023

TIPO: MENOR PREÇO

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ nº _____

(endereço completo)

DECLARA

a) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 14.133/2021. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

d) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item(ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e, inclusive, se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

(Local) _____ de _____ de 2023

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **000/2023**.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.5.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(Local) _____ de _____ de 2023

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 000/2023.**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00/2023 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

(Local) _____ de _____ de 2023

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: _____

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VIII

(01) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, prestou serviços _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa